

Rua Visconde do Rio Branco, nº.1811 - Centro,  
Curitiba - PR, CEP: 80420-210

## **EDITAL Nº 03/2022 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO**

A Defensoria Pública da União em Curitiba/PR 2º Categoria e a Universidade Patativa do Assaré, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado por meio de análise curricular para estágio remunerado de Direito nos termos a seguir.

### **1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Poderão participar do processo seletivo:

- a) Estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas, com frequência efetiva no curso de ensino Superior em Direito, comprovadamente, matriculados a partir do 4º (quarto) semestre até o penúltimo semestre, mantido por estabelecimento reconhecido pelo Ministério da Educação.
- b) Brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no país;
- c) Que não tenha sido exonerado a bem do serviço público;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- e) Não ter feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Defensoria Pública da União, exceto pessoa com deficiência, conforme Art. 11 da Lei 11.788/08.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do Art. 7º da Resolução n. 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor da Bolsa Auxílio corresponderá a **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**.

1.4. O valor do auxílio transporte corresponderá a **R\$ 8,00 (oito reais)** por dia estagiado.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. O regime do estágio será de 20 (vinte) horas semanais a serem cumpridas em horários e turnos definidos pela Defensoria Pública da União em Curitiba - PR.

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site da UPA: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), no período de **22 de setembro de 2022 até às 23:59 (horário de Brasília) do dia 04 de outubro de 2022**, incluindo sábados, domingos e feriados. Não serão aceitas outras formas de inscrições.

- a) Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá se certificar de que possui cadastro ativo e atualizado junto a Universidade Patativa do Assaré;

- b) Para realizar sua inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), campo “Concursos em andamento” e localizar o processo seletivo em questão e clicar no item Inscrições.

2.3. O candidato deverá informar dados pessoais e escolares válidos, caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período de inscrição determinado neste edital;

- a) Será aceita somente uma única inscrição por candidato;  
b) Não será possível alterar o e-mail e CPF indicados no ato da inscrição;  
c) O e-mail declarado deve ser válido, para que toda a comunicação do processo seletivo seja realizada através dele;

2.4 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Universidade Patativa do Assaré do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher os dados de forma completa e correta.

2.5 O candidato que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, conforme Decreto 8.727, de 28 de abril de 2016, e que ainda não possui os documentos oficiais retificados com seu nome, poderá solicitá-lo no ato da inscrição. O candidato trans (travesti ou transexual) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possuir os documentos oficiais retificados com o seu nome, poderá solicitá-lo tão somente pelo e-mail: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br) dentro do período de inscrições conforme edital. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Coordenação de Estágio da Defensoria Pública da União e a Universidade Patativa do Assaré reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado. O nome social, enviado no e-mail, será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio-TCE), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

2.8. A Defensoria Pública da União e a Universidade Patativa do Assaré não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

### **3- DAS VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA**

3.1. Nos termos do Art. 17, § 5º, da Lei nº 11.788/2008, fica assegurado reserva de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada curso às pessoas com deficiência.

3.2. O candidato pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.3. Os candidatos pessoa com deficiência terão a inscrição validada caso se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O candidato com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência”.

3.4. O candidato pessoa com deficiência, no ato da inscrição, deverá enviar, para o endereço de e-

mail: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br), o Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência e o nome do candidato.

3.5. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc. Para deficiência auditiva, além do laudo médico, deverá encaminhar também exame audiometria recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

3.6. Não sendo comprovada a situação descrita acima, o candidato perderá o direito a ser admitido para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

3.7. O candidato pessoa com deficiência que solicitar um recurso de acessibilidade deverá enviar, no email informado para as inscrições: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br), o anexo do Laudo Médico, comprovando a condição para atendimento:

3.7.1 Desde que requerido justificadamente e descrito em Laudo Médico Oficial, o tempo para a realização das provas poderá ser diferente daquele definido para os demais candidatos. Em caso de aprovação, o candidato deverá apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, se solicitado pela Defensoria Pública da União ou pela Universidade Patativa do Assaré.

3.8 Se não houver aprovação de candidatos com deficiência, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.9 A qualquer tempo, o estagiário contratado na condição de pessoa com deficiência poderá ser submetido a avaliação médica, a cargo da DPU, para comprovação.

#### **4 - DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS INDÍGENAS**

4.1 Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas indígenas, conforme RESOLUÇÃO CSDPU Nº 157, DE 5 DE MARÇO DE 2020.

4.2 A condição de indígena do/a candidato/a que assim se autodeclare deverá ser enviada para email: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br), mediante apresentação de ao menos um dos seguintes documentos:

4.2.1 Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas;

4.2.2 documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição.

#### **5- DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS**

5.1. Ficam reservadas aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) a reserva de 30% das vagas oferecidas nesta seleção e participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas a negros/as, o/a candidato/a deverá enviar para o e-mail: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br), no ato da inscrição, uma

autodeclaração, conforme critério de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e, caso não seja enviado a autodeclaração conforme descrito acima, o/a candidato/a passará automaticamente à ampla concorrência. A autodeclaração terá validade somente para esta seleção.

5.3. Os/as candidatos/as que se autodeclararem pretos/as ou pardos/as **serão entrevistados presencialmente ou por videoconferência pela Comissão Examinadora deste Processo Seletivo em data previamente agendada com o/s aprovados, antes da possível contratação**, que validarão ou não a condição do candidato autodeclarado/a negro/a por decisão da comissão. A respeito dos critérios de avaliação considerados pela comissão:

I - a entrevista realizada pela comissão especial terá a finalidade específica e exclusiva de avaliar o fenótipo dos/as candidatos/as negro/as, sendo expressamente vedado aos membros, na apreciação do critério fenotípico, empregarem técnicas que exponham o candidato a constrangimento ou que levem em consideração elementos métricos ou frenológicos;

II - será permitida à comissão a elaboração de indagações, inclusive para fins de registro audiovisual, devendo, porém, antes de as formular, esclarecer ao/à candidato(a) que o critério utilizado pela comissão é estritamente fenotípico, não influenciando as respostas na apreciação da comissão;

III - em relação ao inciso anterior, apenas serão permitidos os seguintes questionamentos pela banca:

- a) confirmação do nome do/a candidato/a;
- b) a área de estágio para a qual se inscreveu;
- c) ratificação que, quando da inscrição no concurso, expressamente se autodeclarou negro/a; e
- d) quais as razões porque o/a candidato/a se autorreconhece como preto/a ou pardo/a.

5.4. A ausência à citada entrevista ou a decisão que não reconheça a condição de negro/a, permite que o/a candidato/a siga no certame, mas disputando entre as vagas da ampla concorrência, caso tenha pontuação para figurar entre os classificados para a concorrência geral.

5.5. O/a candidato/a será informado/a previamente de eventuais documentos que deva apresentar na entrevista para instrução da avaliação da comissão.

5.6. Caso a comissão repute pertinente, poderá conceder ao/à candidato/a prazo predefinido em edital para complementar a documentação apresentada na entrevista, de forma a auxiliar na manifestação final de seus membros.

5.7. Ao/À candidato/a reprovado/a pela comissão de verificação oportunizar-se-á acesso ao seu relatório de entrevista e, no prazo de 2 (dois) dias úteis após acesso ao relatório, que deverá ser formalmente solicitado, recorrer do resultado, exclusivamente via eletrônica, pelo e-mail: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br).

5.8. Os nomes dos candidatos que se autodeclararem negros ou pardos serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

## 6 - DAS DISPOSIÇÕES COMUNS ÀS VAGAS RESERVADAS

O/s candidatos/s negros/os, indígenas e com deficiência habilitados/as dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas.

6.1 Em caso de desistência de candidato/a negro/a, indígena ou com deficiência habilitado/a em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato/a da mesma categoria posteriormente classificado/a.

6.2 Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas ou com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.3 Os candidatos negros, pessoas com deficiência e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.4 Após divulgação do enquadramento nas vagas reservadas a pessoas com deficiência, pessoas pretas e pardas ou indígenas, **os candidatos disporão de 02 (dois) dias úteis para recurso**. Os estudantes habilitados entre os que participarem na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, observada a seleção para a qual concorreram, conforme a seguir especificado:

6.4.1. Estudantes com deficiência;

6.4.2. Estudantes negros/as (pretos/as ou pardos/as).

6.4.3. Estudantes indígenas

6.6. A relação de Inscritos será publicada no site: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br) no dia: **05 de outubro de 2022**;

## 7 – DA ANÁLISE CURRICULAR E ENTREVISTAS:

7.1 O processo seletivo será constituído somente de Análise Curricular e Entrevistas:

7.1.1 Análise Curricular: no ato das inscrições, o candidato deve enviar seu currículo com toda sua formação e experiências anteriores para: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br)).

7.1.2 Será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo considerado aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três);

7.2 Após as Análises Curriculares, poderão ser realizadas as entrevistas, todas ONLINE, ou seja, a Universidade Patativa do Assaré-UPA utilizará a plataforma GOOGLE MEET e o/a candidato/a irá receber um link de acesso à plataforma pelo e-mail cadastrado no momento da inscrição do processo seletivo. Importante que o candidato cadastre seu e-mail de forma correta, pois será enviado para este e-mail o link para as entrevistas. Na entrevista, será atribuída nota de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3 (três).

7.3 Na seleção, serão consideradas a formação e as experiências anteriores, sendo distribuída a nota para i) cursos de capacitação já realizados (incluindo línguas estrangeiras), a ser comprovado mediante certificado ou declaração a ser apresentada por ocasião da entrevista; (ii) estágios anteriores, a ser comprovado mediante a apresentação de declaração por ocasião da entrevista; (iii) frequência a eventos acadêmicos realizados por instituições de ensino superior, comprovada mediante o respectivo certificado a ser apresentado por ocasião da entrevista; e (iv) período atual em que o

candidato está matriculado no curso superior de direito, sendo atribuída maior nota conforme o período mais adiantado.

7.4 Os candidatos aprovados nas duas etapas (análise curricular e entrevista) comporão a lista de aprovados, classificados de acordo com a soma das notas obtidas. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios: estudante de maior idade.

7.5 O período de realização das etapas de análise curricular e entrevistas se darão entre os dias: **06 a 09 de outubro de 2022**, por ordem de e-mails enviados e links.

## **8 - DAS DIVULGAÇÕES DE RESULTADOS E RECURSOS**

8.1 O Resultado Preliminar dos aprovados nas duas etapas estará disponível no dia: **10 de outubro de 2022**, no site da Universidade Patativa do Assaré [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br).

8.2. Será admitido Recurso quanto ao Resultado Preliminar dos aprovados nas duas etapas, o qual deverá ser encaminhado eletronicamente **até as 23h59 (horário de Brasília)** do dia **11 de outubro de 2022** para o endereço: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br), em formulário específico, disponível para *download* no site da Universidade Patativa do Assaré: [www.universidadepatativa.com.br](http://www.universidadepatativa.com.br), na página do processo seletivo em questão.

8.3. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, *fac-símile* ou outro meio não previsto neste edital.

8.4. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 8.2, bem assim aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou forem redigidos de forma ofensiva.

8.5. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

8.6. A decisão da banca examinadora do Universidade Patativa do Assaré será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

**8.7. A publicação da Lista de Classificação Definitiva e Respostas aos Recursos serão feitas em: 18 de outubro de 2022.**

8.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final, pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do resultado final.

8.10. Serão elaboradas quatro listas de classificação de aprovados:

- a) lista geral de ampla concorrência;
- b) lista das pessoas com deficiências;
- c) lista de indígenas; e
- d) lista de autodeclarados negros ou pardos.

8.11. As listas a que se refere o item 8.10 serão elaboradas em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, nos termos deste edital.

## 8.12. Do Cronograma das Etapas:

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
Período das Inscrições	<b>Dias: 21 de setembro de 2022</b> até às 23:59 (horário de Brasília) do dia <b>04 de outubro de 2022.</b>
Publicação da Relação de Inscritos no site	<b>Dia: 05 de outubro de 2022.</b>
Período de Realização das Análises Curriculares e Entrevistas ONLINE	<b>Dias: 06 de outubro de 2022</b> até às 23:59 (horário de Brasília) do dia <b>09 de outubro de 2022.</b>
Divulgação da Lista de Classificados Preliminar	<b>Dia: 10 de outubro de 2022.</b>
Prazo de Interposição de Recursos contra a Lista de Classificados Preliminar	<b>Dia: 11 de outubro de 2022.</b>
Período da Realização da Entrevista-Heteroidentificação – agendamento deve ser realizado pela DPU	<b>13 e 14 de outubro de 2022.</b>
Publicação das Resposta aos Recursos e das Listas de Classificação Definitiva	<b>Dia: 18 de outubro de 2022.</b>

## 9 - DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

9.1. Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter atualizados os dados cadastrais na Universidade Patativa do Assaré.

9.2. Para preenchimento de cada vaga de estágio o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

9.3. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato mantém sua posição na lista e o candidato com classificação posterior será convocado.

9.4. Caso o candidato não tenha interesse na convocação, poderá solicitar a sua desclassificação ou remanejamento para o final da lista, mediante formalização por e-mail: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br) .

9.5. O remanejamento para o final da lista poderá ser solicitado somente 1 (uma) vez. Caso o candidato não aceite a segunda convocação, será desclassificado.

9.6. Para a convocação dos candidatos que estão no final da lista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do e-mail de convocação. A Universidade Patativa do Assaré poderá realizar, no máximo, 2 (duas) tentativas de contato por telefone em horários distintos.

9.7. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone) realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o candidato será desclassificado.

9.8. O candidato que está no final da lista só poderá ser convocado para no máximo mais 1(uma) vaga.

9.9. No caso do candidato não ser localizado nas tentativas de contato (e-mail e telefone), realizadas pela Universidade Patativa do Assaré no prazo de 24 (vinte e quatro) horas será desclassificado.

9.10. Será eliminado do processo seletivo o candidato convocado que:

- a) Não for localizado em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos;
- b) Não apresentar documentos, quando solicitado, que comprovem as informações fornecidas no ato da inscrição;
- c) Não iniciar o estágio, na data, local e demais condições estipuladas pela Defensoria Pública da União em Curitiba - PR.

9.12 Caso não existam candidatos selecionados com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados candidatos da lista geral de ampla concorrência.

9.13. Caso o candidato não tenha interesse no processo seletivo, poderá solicitar a sua desclassificação, mediante formalização por e-mail.

## **10– DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**

10.1. A celebração do Acordo de Cooperação e Termo de Compromisso de Estágio será de acordo com a Lei nº 11.788/08, de 25 de setembro de 2008.

10.2. Somente poderão ser contratados, estudantes de Instituições de Ensino, que declarem a Universidade Patativa do Assaré, através de Termo de Convênio, devidamente assinado.

10.3. A Universidade Patativa do Assaré orientará, no ato da convocação, o prazo e os documentos necessários para a retirada do TCE (Termo de Compromisso de Estágio), sendo o candidato aprovado responsável pelos trâmites das assinaturas junto às partes competentes.

10.4. A contratação está sujeita às normativas da Defensoria Pública da União em Curitiba - PR, bem como às diretrizes da instituição de ensino.

10.5. A vigência do TCE será de acordo com os parâmetros determinados pela Defensoria Pública da União em Curitiba - PR, respeitando o disposto na lei 11.788/2008, bem como as diretrizes da instituição de ensino.

10.6 A duração do estágio será de no máximo 4 (quatro) semestres letivos, obedecido o período mínimo de 1 (um) semestre.

## 11 - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo gera para o candidato apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de estágio, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo.

11.2. O processo seletivo terá validade de até 6 meses, a partir da homologação do resultado final, podendo, a critério da Defensoria Pública da União em Curitiba - PR, ser renovado até igual período.

11.3. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza a Universidade Patativa do Assaré e a Defensoria Pública da União em Curitiba - PR a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para as quais foram fornecidos.

11.4. A Universidade Patativa do Assaré e a Defensoria Pública da União em Curitiba - PR não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de e-mail não atualizado e/ou telefone não atualizado.

11.5 Ao serem convocados(as), os candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Declaração de matrícula atualizada expedida pela instituição de ensino;
- c) E demais documentos solicitados que comprovem os dados da inscrição;

11.6 Os candidatos convocados que não apresentarem todos os documentos exigidos no item 11.5, serão considerados inaptos para contratação.

11.7. Uma vez convocados, os candidatos aprovados que não formalizarem a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, no prazo estipulado no ato da convocação, serão considerados desistentes, seguindo-se à nomeação do próximo classificado.

11.8. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Universidade Patativa do Assaré em conjunto com a Defensoria Pública da União em Curitiba - PR.

11.9. As dúvidas poderão ser sanadas pela Central de atendimento da Universidade Patativa do Assaré através do número (88) 3512-2450 ou através do e-mail: [selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br](mailto:selecaoestagio.dpucuritiba@universidadepatativa.com.br)

Publique-se,

**Curitiba - PR, 19 de setembro de 2022.**

**JOAO NUNES  
MORAIS JUNIOR**  
(assinatura digital)

Assinado digitalmente por JOAO NUNES MORAIS JUNIOR  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=A/C OAB, OU=32136422000185, OU=VideoConferencia, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=JOAO NUNES MORAIS JUNIOR  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2022.09.20 11:27:16-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

---

**João Nunes Morais Junior**  
**Defensor Público Chefe – DPU Curitiba/PR 2ª Categoria**

## ANEXO I

### AUTODECLARAÇÃO DE COTISTA

(Preencher com letra de forma e enviar em formato PDF)

Eu, \_\_\_\_\_, carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito/a no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de Pós-graduação em Direito, declaro, para fins de inscrição no processo seletivo de estágio da **Defensoria Pública da União em Curitiba/PR**, conforme estabelecido no Edital de Abertura nº 03/2022, optar pela participação na condição de estudante cotista, de acordo com a especificação assinalada abaixo:

preto/a

pardo/a

Declaro, ainda, estar ciente de que poderá ocorrer o desligamento do estágio na hipótese de ser aprovado/a em todas as fases do processo seletivo e ingressar como estagiário/a da **Defensoria Pública da União em Curitiba/PR**, na condição de cotista, e for constatada a qualquer tempo a não veracidade desta declaração.

A classificação racial utilizada corresponde à adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Curitiba-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**\*Obs: A assinatura deverá ser manuscrita**